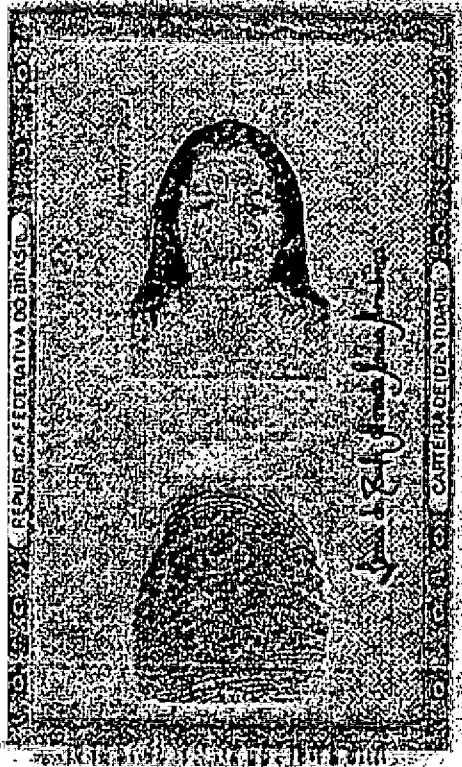


VALDA EATO DO TERRETO NACIONAL  
 0008671307  
 19/07/2019  
 FRANCIS PATA ALFREDA SOUZA  
 MENDONÇA  
 TIAN FORTI GUS SOUTHE E ODILIA ALMEIDA  
 POISSA  
 BARRA DO CORDA  
 CPMAM Nº 12.65 FLS 86 V DIV 81-B  
 27/06/1980  
 VINCULO



PINDARÉ MIRIM - MA  
 RFL 94  
 PA 1109/2019  
 LTP 009/2019  
 ASS.


**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data 10/07/2019  
 Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA

CERTIFICADO  
 Certifico a dou fe que a presente fotocópia é reprodução  
 da original que me foi apresentada.  
 em 10/07/2019  
 Em Teste da Verdade  
 NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO  
 DESCREVENTE AUTORIZADO





1979.01.10

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada

São Luís, 07/02/2017

Emplacamentos: 4,20

Em Teste De Verdade

NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DO MARANHÃO

PROFISSIONAL

CONTADOR

REGISTRO Nº 0084730-0

MA-0084730-0

Nome

CELSO MENDONÇA FILHO

Local

CELSO MENDONÇA NETO

ANA MARIA ALVES TEIXEIRA MENDONÇA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

1979.01.10

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada

São Luís, 07/02/2017

Emplacamentos: 4,20

Em Teste De Verdade

NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00004215151

02/01/2007

CELSO MENDONÇA FILHO

CELSO MENDONÇA NETO - ANA MARIA ALVES

TEIXEIRA MENDONÇA

COLINAS - MA

NASC. N. 1667 FTS. 09 DIV. A06

12/06/1979

794073403-25

P-200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DO MARANHÃO

PROFISSIONAL

CONTADOR

REGISTRO Nº 0084730-0

MA-0084730-0

Nome

CELSO MENDONÇA FILHO

Local

CELSO MENDONÇA NETO

ANA MARIA ALVES TEIXEIRA MENDONÇA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DO MARANHÃO

PROFISSIONAL

CONTADOR

REGISTRO Nº 0084730-0

MA-0084730-0

Nome

CELSO MENDONÇA FILHO

Local

CELSO MENDONÇA NETO

ANA MARIA ALVES TEIXEIRA MENDONÇA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 10/07/19

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.399.973-00 e R.G. 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e Celso Mendonça Filho, brasileiro, natural de Colinas-MA, solteiro, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luis-Ma, , tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. e terá sede e domicilio na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, Brasil.

Clausula Segunda - O capital social será de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
Marco Alberto Teixeira Grippo	50%	75.000	75.000,00
Celso Mendonça Filho	50%	75.000	75.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira - O objeto principal da sociedade será:

Atividade principal:

Atividades de Contabilidade - 6920-6/01

**Atividades Secundárias:**

Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Clausula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - a administração da sociedade caberá Marco Alberto Teixeira Grippo, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 10/07/13

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

160919

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

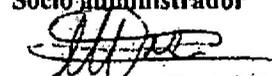
Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas -MA, 14 de janeiro de 2013.

  
Marco Alberto Teixeira Grippo  
Socio administrador

  
Celso Mendonça Filho  
Socio cotista



CONFERE COM O ORIGINAL

Data 10/07/19

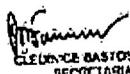
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ATTESTO O REGISTRO EM 10/01/2013  
S/C Nº 1109/2019  
Protocolo 1300496-6

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
LTDA

  
CLEONICE BASTOS DA FONTES  
SECRETARIA GERAL

Nº AE 113.033



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**



**Marco Alberto Teixeira Grippo**, brasileiro, Natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.199.973-00 e R.G. 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e **Celso Mendonça Filho**, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luis-Ma, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Clausula Primeira** - Admite-se na sociedade a sócia **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA**, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresaria, portadora do CPF. 964.813.743-91 e RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa-Morada, CEP: 65070-865, São Luis-MA.

**Clausula Segunda** - Retira-se da sociedade o Sr. **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, acima qualificado, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil ) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) que cede e transfere para a sócia ora admitida a Sra. **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA**, 3.000 ( três mil) quotas no valor nominal de ( um real), totalizando em R\$ 3.000,00 ( três mil reais) recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; e para o Sr. **Celso Mendonça Filho**, 72.000 ( setenta e dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real), totalizando em R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais), recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; a sócia retirante da sociedade dá a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação, nada tendo mais a reclamar, seja em juízo ou fora dele.

**Clausula Terceira:** O Capital Social continua R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	RS
<b>CELSO MENDONÇA FILHO</b>	98%	147.000	147.000,00
<b>IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA</b>	2%	3.000	3.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data 10/07/19  
 Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA

ATA DA  
REUNIAO



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certificado Registro em 25/06/2015 Sob Nº 20150932988  
Protocolo: 150992958 de 23/06/2015 NIRE: 21200810669  
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME  
Grançada: EAABC09680134271523487394787C6E0806C7046

São Luís, 26/08/2015  
*[Handwritten signature]*

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 10/09/19  
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-Ma.  
*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**

Cláusula Quarta - a administração da sociedade cabe ao senhor **CELSO MENDONÇA FILHO**, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Clausula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME** com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	RS
<b>CELSO MENDONÇA FILHO</b>	98%	147.000	147.000,00
<b>IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA</b>	2%	3.000	3.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

Clausula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração continua indeterminado.

Clausula Quarta - A sociedade tem as seguintes atividades econômicas:

**Atividade principal:**

Atividades de Contabilidade - 6920-6/01

**Atividades Secundárias:**

Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99 (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos)

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 16/07/19  
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA

ATA DA  
REUNIAO



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 26/06/2015 Sob Nº 2015092996  
Protocolo 115092996 de 23/06/2015 NIRE: 21200810266  
NO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME  
Chancela: EA8C09680134271523487394787C6E0808C7046

São Luís, 26/06/2015  
*[Handwritten Signature]*  
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten Signature]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 10/07/19  
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA  
*[Handwritten Signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula nona A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

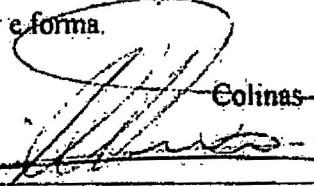
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Barra do Corda-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

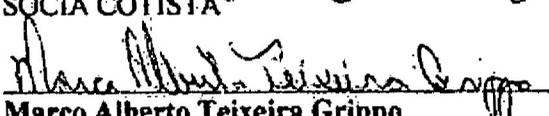
Colinas-Ma, 12 de fevereiro de 2015.

  
CELSON MENDONÇA FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

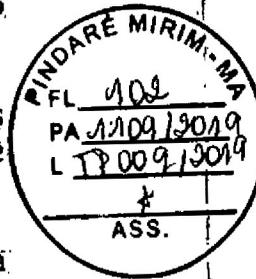
3º TABELIONATO

  
IRENA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA  
SÓCIA COTISTA

3º TABELIONATO

  
Marco Alberto Teixeira Grippo  
SÓCIO RETIRANTE

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 10/07/19  
Prefeitura Municipal de Fátima Mirim-MA



21002

PINDARÉ MIRIM - MA  
PFL 103  
PA 1109/2019  
LTP 009/2019  
ASS.

RECONHECIMENTO  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de  
(0122434) - CELSO MENDONÇA VILHO  
Emolumento R\$ 50  
Em test. da verdade  
São Luís - MA, 18/02/2016  
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

abelionato de M  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de  
Emolumento R\$ 50  
Em test. da verdade  
São Luís - MA, 18/02/2016  
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

RECONHECIMENTO  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de  
(0142039) - IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA  
MENDONÇA  
Emolumento R\$ 50  
Em test. da verdade  
São Luís - MA, 19/02/2015  
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUCEMA  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de  
Emolumento R\$ 50  
Em test. da verdade  
São Luís - MA, 19/02/2015  
NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certidão Registro em 26/06/2015 Sob N° 20150992098  
Protocolo 150992098 de 23/06/2015 NIRE: 21200810589  
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME  
CNPJ 13.430.660/134271523487394787C6EC808C7048  
São Luís, 26/06/2015  
Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Gerat

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 10/07/19  
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**

Celso Mendonça Filho, brasileiro, natural de Colinas MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luis-MA, Brasil, e IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresaria, portadora do CPF: 964.813.743-91 e RG: 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65070-865, São Luis-MA, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:



Clausula Primeira - A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, Cep: 65690-000, Colinas-MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Antonio Serafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65215-000, Viana -MA.

Clausula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas - MA, 14 de julho de 2017.

**CELSON MENDONÇA FILHO**  
SOCIO ADMINISTRADOR

**IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**  
SÓCIA COTISTA

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data 10/07/19  
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 14:08 SOB Nº 2017043262.  
PROTOCOLO: 17043262 DE 23/06/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702934094; NIRE: 21200810569

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Lilian Therese Adriques Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/07/2017  
www.epprasfacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**

**CELSO MENDONÇA FILHO**, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979; Contador, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-370 São Luis-Ma.



**IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresaria, portadora do CPF. 964.813.743-91 e RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65070-370, São Luis-MA.

Sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME**, constituída legalmente por contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 com sede na Rua Antonio Serafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65215-000, Viana -MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

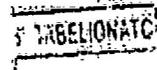
**Clausula Primeira** - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Professora Arlete Lago Serra, 12, Cohama, São Luis -Ma; CEP: 65073-630.

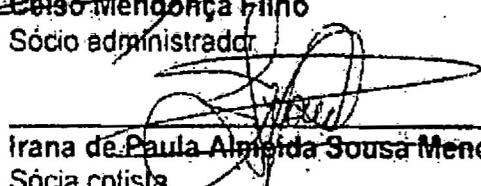
**Clausula Segunda** - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Luis -MA, 17 de agosto de 2017.

  
Celso Mendonça Filho  
Sócio administrador



  
Irana de Paula Almeida Sousa Mendonça  
Sócia cotista



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data 10/07/19  
Prefeitura Municipal de Fátima Mirim-MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
101224341-CELSO MENDONÇA FILHO

Em  
São Lu  
VANESSA RE  
ESCREV

**JUCEMA**



Lilian Theressa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 05/09/2017  
www.expressofamilia.gov.br